

DOCUMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTE



CT-LOG
MAPA

09.jun.2021



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA





Definição

1

Plataforma Tecnológica que unifica documentos e informações cadastrais, registrais, comerciais, logísticas, técnicas, sanitárias, ambientais, financeiras, valor do frete, vale-pedágio, seguros e demais obrigações administrativas.

2

Identificação, caracterização, monitoramento e fiscalização da operação de Transporte de Carga em Território Nacional: todos os modos

3

Emissão prévia obrigatória em formato digital sem necessidade de comprovante ou documento auxiliar.



Definição

1 DT-e



1 Operação de Transporte



1 Viagem



DT-e x Documentos Fiscais

- DT-e é documento administrativo
- DT-e é de competência Federal
- DT-e não é documento fiscal
- DT-e não substitui e nem elimina NF-e, CT-e ou MDF-e (Estados e DF)

Realidade Atual



- Filas extensas nas rodovias para pesagem e fiscalização: média **6h** paradas
- Papelada na cabine do caminhão
- TAC: Uso continuado de “CARTA-FRETE”
- Forte Assimetria de Informação

Realidade Projetada

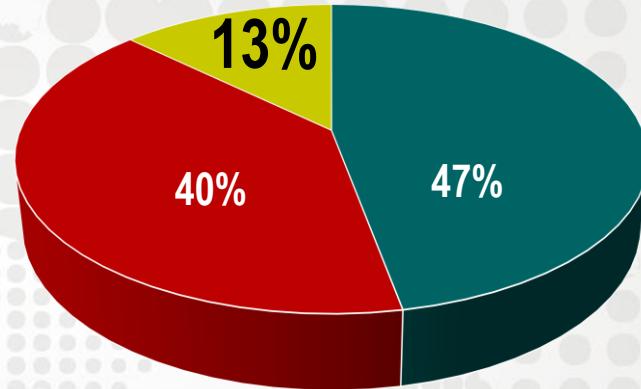


- Pesagem e fiscalização ELETRÔNICAS
- Documentos digitais dentro do DT-e
- Abertura do mercado de PAGAMENTO FRETE
- Fiscalização sistemática sobre “CARTA-FRETE”
- Transparência: mais e melhor informação da logística de transporte

"CARTA-FRETE"



% do frete contratado



■ Despesas correntes + tributos ■ Intermediários ■ Caminhoneiros - TAC

- Transações sem controle ou fiscalização
- Assimetria de Informação
- Ganho Elevado do Intermediário
- Remuneração inadequada caminhoneiro
- Tabelamento de Frete

Burocracia e Alto Custo Regulatório



- CNH: Carteira Nacional de Habilitação
- CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- RNTRC: Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (ANTT)
- CIOT: Código Identificador da Operação de Transporte (ANTT)
- Ficha de Emergência dentro do Envelope para transporte de produtos perigosos (ANTT)
- CIPP - Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos a Granel (INMETRO)
- Certificado de Inspeção Veicular – CIV (INMETRO)
- Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos – CTPP (INMETRO)
- Certificado de aprovação de projeto de tanque portátil (INMETRO)
- Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos (Estadual e Municipal)
- Certificado de descontaminação
- Comprovante do curso de transporte de cargas perigosas (antigo MOPP)
- Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora - CTF/APP (IBAMA)
- Autorização Ambiental Interestadual (IBAMA)



- CNH: Carteira Nacional de Habilitação
- CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- RNTRC: Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (ANTT)
- CIOT: Código Identificador da Operação de Transporte (ANTT)
- GTA: Guia de Trânsito Animal - bovinos, bubalinos, suídeos etc. (MAPA)
- CAT VTAV: Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito para veículos de transporte de animais vivos (DENATRAN)

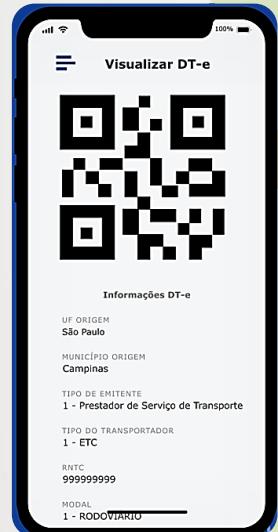
“Como desburocratizar, simplificar, reduzir custos de logística de transporte de cargas, auxiliar o combate a ilícitos e aumentar a segurança, o controle e a fiscalização sobre os veículos e as prestações do serviço, incluindo o respectivo pagamento de frete e seguro?”



Conceito: Integração dos 3 Fluxos Logísticos

OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA

- **Fluxo Informacional:** agrupa informações exigidas em cada operação de transporte e elimina documentos em papel
- **Fluxo Físico:** agrupa o monitoramento do veículo durante a viagem com uso intensivo de tecnologias
- **Fluxo Financeiro:** permite eliminar a carta-frete, discriminar rubricas, facilitar crédito, integrar ao sistema bancário e de pagamentos, usar **PIX**.



Sistemas privados de gestão corporativa, frota etc.



Sistemas privados de pagamento de frete
Bancos/VAN/IP



Sistemas de Governo

Fluxo Informacional

REGISTROS

LICENÇAS

AUTORIZAÇÕES

DADOS DO MODAL

DADOS DA OPERAÇÃO

DADOS DO EMBARCADOR/ORIGEM

DADOS DO DESTINATÁRIO/DESTINO

FRETE

VALE-PEDÁGIO

DADOS DE PAGAMENTO

SEGURO DA CARGA

DADOS DO CONDUTOR

DADOS DA MERCADORIA/CARGA

DADOS PARA PAGAMENTO

Hipóteses de tratamento das exigências administrativas dos Órgãos Públicos

🚫 Eliminação

🧩 Incorporação

🔑 Vinculação

1) GERAÇÃO

Arquivo XML
DT-e

- Serviço privado (GERADORAS)
- Preenchimento manual ou automatizado dos campos de dados dos formulários eletrônicos do DT-e por meio de sistema ou de aplicativo específico
- Comunicação automática via barramento de serviços
- Dados exigidos conforme operação
- Livre mercado

Validação do
XML

2) EMISSÃO

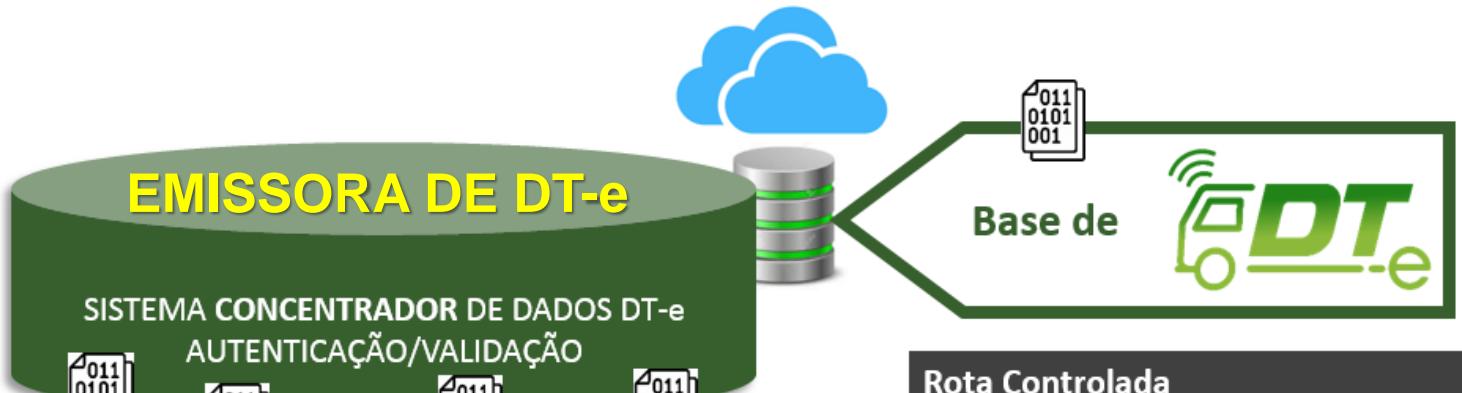
- Serviço Tarifado (EMISSORA)
- serviço de validação e ativação do DT-e gerado para uso na operação de transporte
- Comunicação automática via barramento de serviços
- Acesso a bases de órgãos públicos
- Tarifa pública



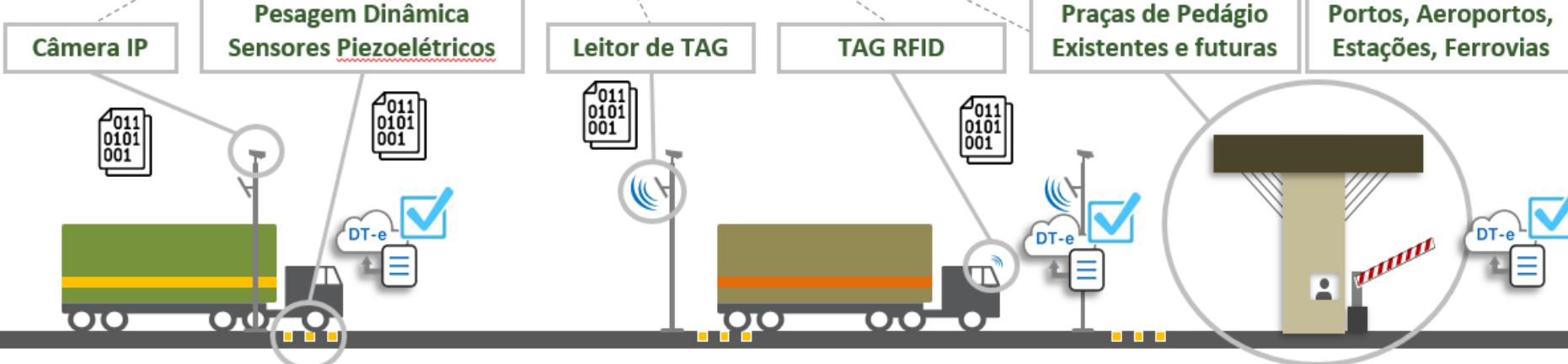
DT-e EMITIDO

- DT-e ativado e fiscalizado ao longo do transporte sem parar o caminhão
- Caminhoneiro informa eventos da viagem no DT-e
- Dignidade para o TAC

Fluxo Físico

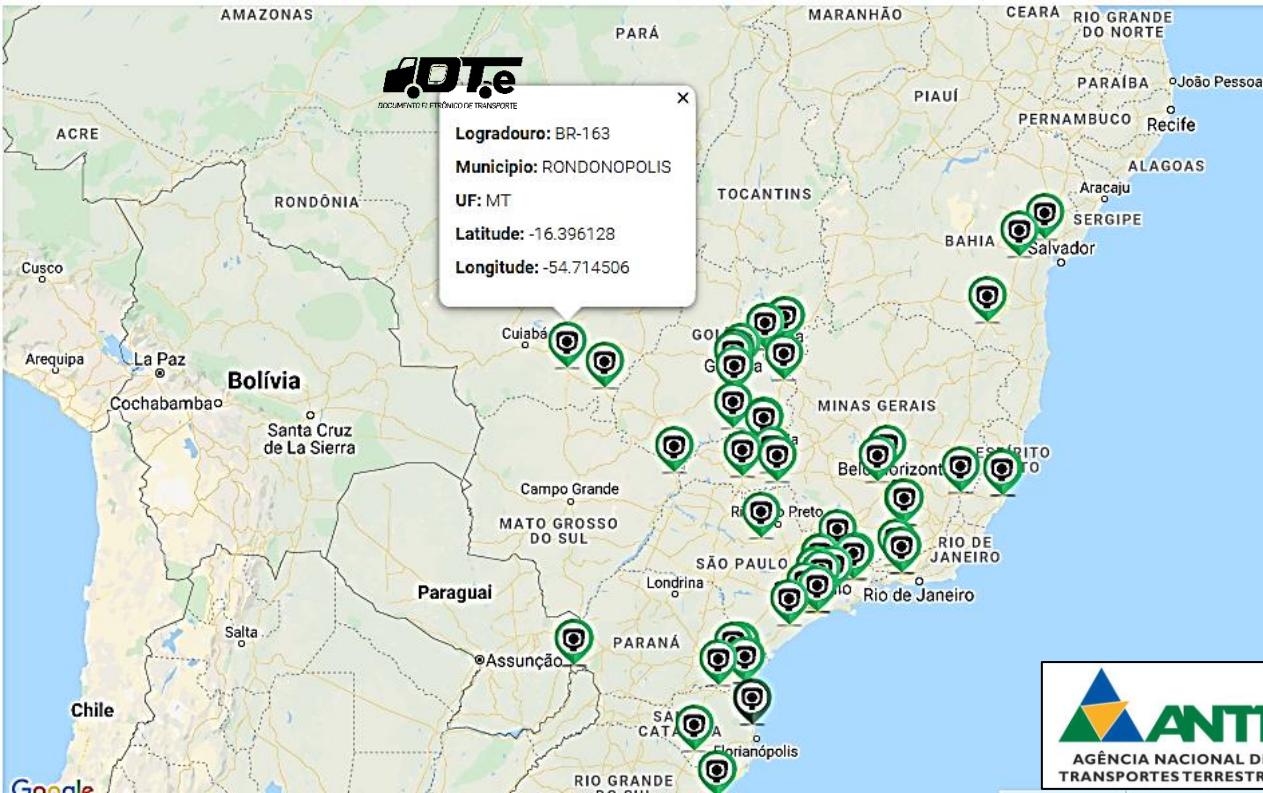


Rota Controlada
Transporte Monitorado



Fluxo Físico: Canal Verde Brasil

Monitoramento 7/7 – 24/24



189.393.347

Veículos fiscalizados eletronicamente



55 Pontos CVB

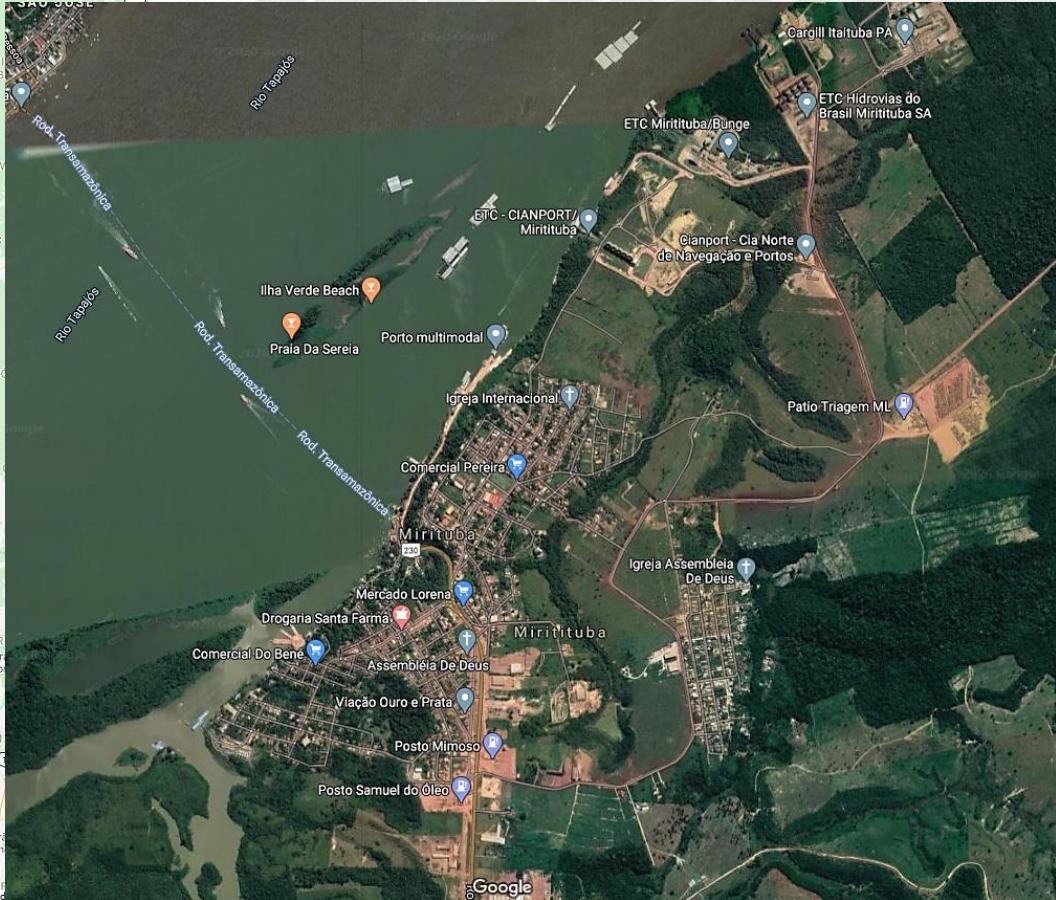
<https://antt-hml.antd.gov.br/canal-verde>



Fluxo Físico: Exemplo

+800 novos
pontos em todo país

- Visão logística da operação antes, durante e após sua realização
- Monitoramento sistemático como auxílio à fiscalização
- Combate permanente a ilícitos
- Segurança e Previsibilidade



Integrando os 3 Fluxos

1

Embarcador/Contratante
contrata **transportador**, gera e
solicita emissão de DT-e. Agenda
o carregamento: Local/ Data/hora.



6

Veículo é
monitorado ao
longo do
trajeto.
Checagem



2

Transportador/TAC **recebe**
DT-e no **celular**.

Vai ao embarcador receber
carga conforme agendado.

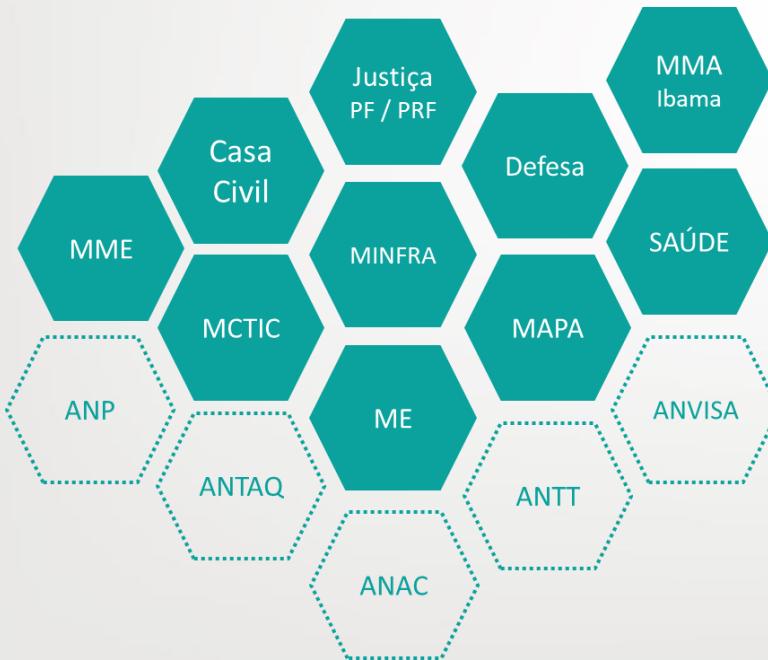


5

Transportador/ TAC
inicia viagem e realiza
seus abastecimentos e
suas despesas usuais
onde desejar!!!



Órgãos Federais Envolvidos



- **Segurança pública:** Transportes entre UF. Monitoramento. Identificação de padrões.
- **Defesa Civil:** Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- **Inteligência:** SISBIN; planejamento; monitoramento.
- **Comunicações:** IoT; 5G; SVAdicionado; Fiscalização.
- **Saúde e Segurança Sanitária:** COVID19; transporte insumos médicos.
- **Meio ambiente:** Transporte e controle de produtos florestais (SINAFLOR).
- **Concorrência e Fomento à Atividade Econômica:** Inovação; Liberdade Econômica; Setores Intensivos em Tecnologia.
- **MEI/ME/PMI:** Novos negócios; mais emprego de alta capacitação; novos serviços.
- **Saúde e Trabalho:** Saúde e segurança do trabalho em transportes.
- **Sistema Financeiro e de Pagamentos:** SFN; SPB; PIX.
- **Seguros:** Sistema Nacional de Seguros Privados; Monitoramento.
- **Defesa Agropecuária:** Transporte de produtos agropecuários. Fiscalização.
- **Comércio e Serviços:** Novos mercados; novos serviços; Uso Intensivo de Tecnologia.

Comitê Gestor: Governança Tripartite



- Lei do DT-e** institucionalizará o **Comitê Gestor** do Documento Eletrônico de Transportes (DT-e).
- Finalidade de assegurar a governança** sobre a regulamentação, implantação e monitoramento, por meio da proposição, coordenação, acompanhamento, informando e avaliando a política pública do DT-e, assegurando transparência, consecução de seus objetivos e seu aperfeiçoamento contínuo.
- Comitê Gestor será detalhado em **ato infralegal**, abordando itens como necessidades à regulamentação administrativa, deliberações, recomendações, arbitragem e outros.



MEDIDA PROVISÓRIA MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

- Institui o Documento Eletrônico de Transporte DT-e
- Altera Lei 11.442/2007
- Altera Lei 13.703/2018
- Altera Lei 10.209/2001
- Altera Lei 5.474/1968
- Obrigação de emitir DT-e: **não vigente. Somente após publicação de cronograma pelo Governo Federal.**



MEDIDA PROVISÓRIA MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

- Art. 1º.....
- § 1º Regulamento disporá sobre as hipóteses em que o DT-e fica dispensado.
- § 2º Para fins do disposto no § 1º, poderão ser considerados os seguintes critérios para a dispensa do DT-e:
 - I - distância entre origem e destino do transporte;
 - II - características, tipo, peso ou volume total da carga; ou
 - III - outros aspectos que tornem a obrigação de geração e emissão de DT-e inconveniente ou antieconômica.



MEDIDA PROVISÓRIA

MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

- Art. 13. Constitui obrigação do embarcador ou do proprietário de carga contratante de serviços de transporte, de seus prepostos ou representantes legais, a geração, a solicitação de emissão, o cancelamento e o encerramento do DT-e emitido, na forma prevista nesta Medida Provisória e em seu regulamento.



MEDIDA PROVISÓRIA MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

- Art. 13.
- § 1º Deverá ser emitido apenas um DT-e na hipótese de **operação de transporte multimodal** de cargas realizada por ou sob a responsabilidade de operador de transporte multimodal, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998



MEDIDA PROVISÓRIA MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

- Art. 13.
- § 3º Em operações de transporte de carga fracionada oriunda de diferentes embarcadores e consolidada pelo transportador para carregamento no mesmo veículo, o transportador ficará responsável pela geração e pela solicitação de emissão de DT-e único que englobe todos os contratos de transporte envolvidos, e caberá aos embarcadores contratantes o rateio proporcional dos custos incorridos.

MEDIDA PROVISÓRIA MPV Nº 1.051

DE 18 DE MAIO DE 2021

Folder Caminhoneiros



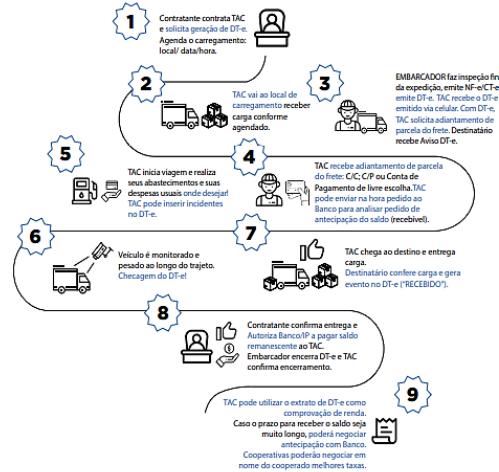
COMO VAI FUNCIONAR O DT-e NA PRÁTICA?

Todo transportador que for realizar transporte de bens próprios ou de terceiros no país, com finalidade lucrativa, deverá dispor de um DT-e válido para realizar a operação. A responsabilidade pela solicitação da emissão do DT-e será do embarcador ou contratante do transporte. No caso do Transportador Autônomo de Carga (TAC), este receberá antes da partida o DT-e pronto para uso em viagem.

Ao longo da viagem, quando o veículo passar por um dos quase 800 pontos de coleta de dados a serem instalados nas rodovias, nas estações de transbordo de carga, nas entradas de portos, terminais, hidrovias, ferrovias e aeroportos, será verificada de forma eletrônica se ele possui ou não DT-e válido.

Com isso, o veículo seguirá normalmente viagem na velocidade da via, sem ter que frear e reduzir para passar nas balanças ou entrar em postos de pesagem para apresentar documentos. Estimativas mostram que o caminhoneiro perde cerca de **seis horas parado à espera da fiscalização**.

Esse funcionamento integrado é a ideia-força do DT-e: **transporte de carga na era digital**.



TIRA DÚVIDAS DT-e: PERGUNTAS E RESPOSTAS

Apoio do Setor Privado



Confederação Nacional da Indústria



DT-e 3.0 (3^a onda)

- 2024 - ...
- Janela única
- Documentos Órgãos Estaduais e Municipais (convênios)
- Transporte Multimodal
- Pagamento via PIX
- Rede Canal Verde Brasil + Rede Concessionária + Outras Redes
- Operação: Concessionária
- Gestão: INFRA S.A.

DT-e 2.0 (2^a onda)

- 2022 - 2023
- Documentos outros Órgãos Federais (MAPA | ANVISA | etc.)
- Transporte Carga Geral
- Pagamento via PIX
- Rede Canal Verde Brasil + Rede Concessionária
- Operação: Concessionária
- Gestão: INFRA S.A.

DT-e 1.0 (1^a onda)

- 2021 - 2022
- Documentos do Minfra + Vinculadas (CIOT | RNTRC | AET | etc)
- Transporte Granéis
- Pagamento via PIX
- Rede Canal Verde Brasil
- Operação: INFRA S.A.
- Leilão Concessão



Simulação – TRC/TAC Soja Rondonópolis - Santos

ITENS E RUBRICAS DE CUSTOS	CENÁRIO ATUAL COM CIOT	CENÁRIO FUTURO COM DT-E
Rota Rondonópolis/MT - Porto de Santos/SP (apenas ida) – 1.396 km	SIM	SIM
Veículo Rodotrem 9 eixos (29m)	SIM	SIM
Duração da viagem (apenas ida)	48 horas	42 horas
Contrato tipo “Lotação”	SIM	SIM
Piso Mínimo de Frete (Tabela ANTT, a partir de 03/03/2021)	R\$ 7.361,35	R\$ 7.361,35
Valor cadastro da operação + CIOT 1% frete (intervalo: 1% ~ 3%)	R\$ 73,61	R\$ 0,00
Custo RNTRC Cavalo-Motor + dolly+ 2 semi-reboques (1X, val. 5 anos) para 18 viagens/ano (TAC)	R\$ 5,99	R\$ 0,00
AET DNIT Cavalo-Motor + SM1 + SM2 (val. 1 ano) para 18 viagens/ano	R\$ 15,56	R\$ 3,72
Emissão de CT-e	R\$ 0,30	R\$ 0,30
Emissão MDF-e	R\$ 0,30	R\$ 0,30
DT-e: Geração R\$ 0,50 + Emissão R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 1,00
Média de horas paradas com fiscalizações inclusive pesagem	6 horas	-
Sobreadia (cobrada após 5 horas de espera. Lei 11.442/2007, art. 11, §5º. R\$ 66,00/h)	Sem informação	Informação georref
Custo médio estimado de horas paradas com fiscalizações inclusive pesagem	R\$ 920,17	-
Pagamento do Vale-Pedágio antecipado (Lei 10.209/2001) – R\$ 1.140,75 (10 praças de pedágio)	-	Comprovado
CUSTO TOTAL ESTIMADO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ACESSÓRIAS + FISCALIZ. NA PISTA + ESTADIAS	R\$ 1.015,93	R\$ 5,32

-99,5% !

Ganhos para os Embarcadores

- Redução de gastos para emissão de documentos e burocracia.
- Redução de paradas - Frete mais barato com maior giro (-20%)
- Eliminação de custo “CIOT para Todos”: evitar a vigência do “CIOT para Todos”
- Embarcadores podem ser Geradores de DT-e
- Fomento à desintermediação
- Aumentará a oferta de frete para os embarcadores.
- Planejamento: mais e melhores dados e informações confiáveis
- Segurança: monitoramento do transporte ao longo do trajeto, desde a origem até o destino e possível redução do custo de seguros
- Mais oferta de serviços digitais a partir de contrato com Geradoras e Emissora





Ganhos para o Transportador de Frota

- **Redução da carga burocrática:** redução de diferentes documentos federais em diferentes plataformas, de acordo com a mercadoria
- **Redução de paradas:** frete rodoviário mais competitivo com maior produtividade ao ano em rotas médias a longas
- **Eliminação de custo “CIOT para Todos”:** evitar a vigência do “CIOT para Todos”
- **Alternativas de mercado** para pagamento do frete
- **Inserção no mercado de geração de DT-e:** a transportadora poderá oferecer serviço de geração a seus clientes e ciclo de vida do DT-e
- **Melhor gestão da estadia:** pelo registro no DT-e da localização e dos eventos que impactam a descarga no prazo de 5h - Lei 11.442/2007
- **Vale-Pedágio Antecipado:** comprovação da antecipação no DT-e
- **Planejamento:** mais e melhores dados e informações confiáveis sobre as operações com frota própria e com os subcontratados
- **Segurança:** monitoramento do transporte ao longo do trajeto, desde a origem até o destino e possível redução do custo com apólices de seguro



Ganhos para os Autônomos

- **Eliminação da obrigação de portar documentos** não fiscais em PAPEL – via app DT-e (INFRABR)
- **Combate** informatizado ao uso de “**Carta Frete**”
- **Alternativas de mercado** para **pagamento do frete**
- Antecipação de parcela do frete via **PIX**
- **Menos paradas** para fiscalização
- Simplificação e **Automatização do RNTRC**
- Comprovação do pagamento do **VALE PEDÁGIO** via **DT-e**
- Meio para **comprovação de RENDA** junto aos bancos
- Meio para **obter CRÉDITO**, antecipar recebíveis e renegociar dívidas
- Meio para **comprovação da QUALIDADE** do serviço prestado
- Incentivo ao **Cooperativismo**
- Maior **segurança** nas estradas



Próximos Passos

- Conversão da MPV 1.051/21 em Lei
- Início da Operação com Graneis Agrícolas: JULHO/21
(por adesão, sem fiscalização)
- Decreto de Regulamentação
- Consulta do Projeto de Concessão ao TCU
- Leilão de Concessão



Conclusão

- DT-e é **iniciativa de Governo e Instrumento de Estado**
- DT-e é a **principal iniciativa do Ministério da Infraestrutura para transformação digital, inovação, modernização e desburocratização** do sistema de transportes.
- Se **beneficiam as Instituições, as respectivas Políticas Públicas, a Sociedade e a Economia** de Transportes.
- DT-e **transforma a realidade da Logística do Agro.**



#concretiza
BRASIL

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

